



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.651

Resolve sobre recurso de discente.

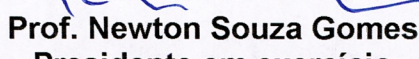
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 238ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Daniela Morais Manger**, por meio do requerimento nº 11.047/2004, contra decisão do Chefe do Departamento de Engenharia Civil, que não lhe concedeu a revisão de todas as provas da disciplina "Obras de Terra" (CIV 247), realizadas durante o atual semestre letivo.

Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2004.


Prof. Newton Souza Gomes
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Ao Cons. João Luiz Martins,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2004.

Ouro Preto, em 23 de setembro de 2004.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Parecer:

Considerando a DECISAT N^o 386 do DECIIV;

Considerando que todos os procedimentos adotados foram corretos em relação a revisões de provas.

Somos de parecer em manter a decisat da Assembleia do DECIIV.

Prof. Dr. João Luiz Martins
Diretor do ICFB

13/10/04